



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

=LEI Nº 799 de 30 de NOVEMBRO de 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----

Artigo 1º)-Todos os predios utilizados para deposito, por firmas estabelecidas ou não nesta cidade, são obrigados a conter na fachada dos mesmos, placas indicativas da firma responsavel, bem como dos artigos em deposito.

Artigo 2º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 30 de Novembro de 1.965


Dr. Gumercindo Romanini

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 30 de Novembro de 1.965


Fausto Oliveira

=Secretario da Prefeitura=